



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	38
Outros Atos	51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.173, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.050, 05 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 4.050, 05 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do

orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 3 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Anexo 07
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 4050, Data: 05/12/2023

Decreto: 7173, Data: 02/01/2024

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01	031 0010 Processo Legislativo	0,00	0,00	517.650,00	517.650,00
01.031.0010.2001.0000	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	0,00	517.650,00	517.650,00
01	031 0011 Administração Legislativa	0,00	0,00	1.482.350,00	1.482.350,00
01.031.0011.2002.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria da Camara	0,00	0,00	1.482.350,00	1.482.350,00
04	Administração	0,00	0,00	13.815.500,00	13.815.500,00
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	13.815.500,00	13.815.500,00
04	122 0045 Gestão Política e Administrativa	0,00	0,00	13.815.500,00	13.815.500,00
04.122.0045.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias	0,00	0,00	388.500,00	388.500,00
04.122.0045.2004.0000	Manutencao da Junta do Servico Militar	0,00	0,00	138.500,00	138.500,00
04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor Financas Contabeis	0,00	0,00	8.300.000,00	8.300.000,00
04.122.0045.2006.0000	Manutencao do Almoxarifado Municipal	0,00	0,00	2.685.500,00	2.685.500,00
04.122.0045.2073.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito.	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
04.122.0045.2074.0000	Manutenção da Procuradoria-Geral	0,00	0,00	1.503.000,00	1.503.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06	182 Defesa Civil	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06	182 0045 Gestão Política e Administrativa	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06.182.0045.2078.0000	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	6.604.700,00	6.604.700,00
08	241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	697.500,00	697.500,00
08	241 0106 Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	697.500,00	697.500,00
08.241.0106.2014.0000	Assistencia ao Idoso	0,00	0,00	697.500,00	697.500,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	902.200,00	902.200,00
08	243 0106 Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	902.200,00	902.200,00
08.243.0106.1053.0000	PROJETO - UM DESAFIO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0106.2015.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	230.500,00	230.500,00
08.243.0106.2016.0000	Manutencao do Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente	0,00	0,00	661.500,00	661.500,00
08.243.0106.2075.0000	Manutenção Fundo Munic. de Prev. ao Uso de Drogas - FUNPRED	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.005.000,00	5.005.000,00
08	244 0106 Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.005.000,00	5.005.000,00
08.244.0106.2017.0000	Manutencao da Padaria Artesanal	0,00	0,00	85.500,00	85.500,00
08.244.0106.2018.0000	Manutencao do Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social	0,00	0,00	3.888.500,00	3.888.500,00
08.244.0106.2020.0000	Programa Frente de Trabalho	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
08.244.0106.2022.0000	Subvenções Sociais	0,00	0,00	632.000,00	632.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	7.150.000,00	7.150.000,00
09	122 Administração Geral	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
09	122 0112 Previdencia Social do Servidor Publico	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
09.122.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
09	271 Previdência Básica	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 4 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Anexo 07
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 4050, Data: 05/12/2023
Decreto: 7173, Data: 02/01/2024

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	0,00	7.150.000,00	7.150.000,00
09	271 Previdência Básica	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00
09	271 0045 Gestão Política e Administrativa	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00
09.271.0045.2065.0000	Obrigações Trabalhistas	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	4.940.000,00	4.940.000,00
09	272 0112 Previdencia Social do Servidor Publico	0,00	0,00	4.940.000,00	4.940.000,00
09.272.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV	0,00	0,00	4.940.000,00	4.940.000,00
10	Saúde	0,00	0,00	32.987.000,00	32.987.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	0,00	24.599.000,00	24.599.000,00
10	301 0020 Gestão da Saúde	0,00	0,00	24.599.000,00	24.599.000,00
10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	0,00	0,00	20.858.000,00	20.858.000,00
10.301.0020.2026.0000	Manutencao do Centro Odontologico	0,00	0,00	1.210.500,00	1.210.500,00
10.301.0020.2028.0000	Manutencao Agentes Comunitarias de Saúde	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
10.301.0020.2030.0000	Manutenção da Farmacia Municipal	0,00	0,00	830.500,00	830.500,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	2.052.000,00	2.052.000,00
10	302 0020 Gestão da Saúde	0,00	0,00	2.052.000,00	2.052.000,00
10.302.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	0,00	0,00	1.401.000,00	1.401.000,00
10.302.0020.2024.0000	Subvenções Sociais - Saúde	0,00	0,00	651.000,00	651.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
10	303 0020 Gestão da Saúde	0,00	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
10.303.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	0,00	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	500.500,00	500.500,00
10	304 0020 Gestão da Saúde	0,00	0,00	500.500,00	500.500,00
10.304.0020.2069.0000	Manuntenção da Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	500.500,00	500.500,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	535.500,00	535.500,00
10	305 0020 Gestão da Saúde	0,00	0,00	535.500,00	535.500,00
10.305.0020.2069.0000	Manuntenção da Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	535.500,00	535.500,00
10	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
10	306 0020 Gestão da Saúde	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
10.306.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
12	Educação	0,00	0,00	33.701.500,00	33.701.500,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.645.000,00	1.645.000,00
12	306 0021 Gestão da Educação Basica	0,00	0,00	1.645.000,00	1.645.000,00
12.306.0021.2032.0000	Atividades da Merenda Escolar	0,00	0,00	1.645.000,00	1.645.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	0,00	24.997.500,00	24.997.500,00
12	361 0021 Gestão da Educação Basica	0,00	0,00	24.997.500,00	24.997.500,00
12.361.0021.2033.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	0,00	0,00	8.069.000,00	8.069.000,00
12.361.0021.2034.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 70%	0,00	0,00	12.500.000,00	12.500.000,00
12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 30%	0,00	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
12.361.0021.2036.0000	Manutencao do Transporte de Alunos	0,00	0,00	1.828.500,00	1.828.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 5 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Anexo 07
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 4050, Data: 05/12/2023
Decreto: 7173, Data: 02/01/2024

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	0,00	33.701.500,00	33.701.500,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	0,00	24.997.500,00	24.997.500,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	1.421.000,00	1.421.000,00
12	364 0021 Gestão da Educação Básica	0,00	0,00	1.421.000,00	1.421.000,00
12.364.0021.2037.0000	Manutenção do Ensino Superior	0,00	0,00	1.045.500,00	1.045.500,00
12.364.0021.2038.0000	Educação a Distância	0,00	0,00	375.500,00	375.500,00
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	5.638.000,00	5.638.000,00
12	365 0021 Gestão da Educação Básica	0,00	0,00	5.638.000,00	5.638.000,00
12.365.0021.2066.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% Pré	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12.365.0021.2068.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré	0,00	0,00	1.131.500,00	1.131.500,00
12.365.0021.2081.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche	0,00	0,00	2.056.500,00	2.056.500,00
12.365.0021.2082.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% Creche	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
13	Cultura	0,00	63.500,00	3.073.500,00	3.137.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	3.073.500,00	3.073.500,00
13	392 0022 Gestão Cultural/Turismo	0,00	0,00	3.073.500,00	3.073.500,00
13.392.0022.2041.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	0,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
13.392.0022.2070.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00
13	695 Turismo	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
13	695 0022 Gestão Cultural/Turismo	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
13.695.0022.2080.0000	Manutenção das Atividades Turísticas do Município	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
15	Urbanismo	0,00	1.120.000,00	7.232.000,00	8.352.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15	451 0023 Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.451.0023.1011.0000	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0023.1059.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	960.000,00	7.232.000,00	8.192.000,00
15	452 0023 Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	0,00	960.000,00	7.232.000,00	8.192.000,00
15.452.0023.1116.0000	OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
15.452.0023.2044.0000	Manutencao dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	5.412.000,00	5.412.000,00
15.452.0023.2045.0000	Manutencao da Iluminação Publica	0,00	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
17	Saneamento	0,00	35.000,00	7.000.000,00	7.035.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	35.000,00	6.900.000,00	6.935.000,00
17	512 0023 Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
17.512.0023.1012.0000	Construção de Galerias de Águas Pluviais	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
17	512 0200 Captação Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento Esgoto	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
17.512.0200.2049.0000	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
17	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17	843 0000 Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17.843.0000.2052.0000	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 6 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 4050, Data: 05/12/2023

Decreto: 7173, Data: 02/01/2024

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	Saneamento	0,00	35.000,00	7.000.000,00	7.035.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
20	608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
20	608 0315 Assistência Técnica Agrícola/Meio Ambiente	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
20.608.0315.2047.0000	Manutencao da Agricultura	0,00	0,00	230.500,00	230.500,00
20.608.0315.2072.0000	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente	0,00	0,00	230.500,00	230.500,00
22	Indústria	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
22	662 Produção Industrial	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
22	662 0023 Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
22.662.0023.2048.0000	Manutencao do Polo e Desenvolvimento Industrial	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
23	694 Serviços Financeiros	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
23	694 0045 Gestão Política e Administrativa	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
23.694.0045.2010.0000	Banco do Povo	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	715.500,00	715.500,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	715.500,00	715.500,00
26	782 0024 Gestões dos Transportes	0,00	0,00	715.500,00	715.500,00
26.782.0024.2050.0000	Manutenção do SERMV	0,00	0,00	715.500,00	715.500,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.449.700,00	1.449.700,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.449.700,00	1.449.700,00
27	812 0272 Desenvolvimento do Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.449.700,00	1.449.700,00
27.812.0272.2051.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	0,00	1.449.700,00	1.449.700,00
28	Encargos Especiais	2.801.000,00	0,00	0,00	2.801.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
28	843 0000 Encargos Gerais do Municipio	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
28.843.0000.0001.0000	Contribuição ao Pasep	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
28.843.0000.0004.0000	Amortização e Parcelamento Operação Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
28	846 0000 Encargos Gerais do Municipio	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
28.846.0000.0002.0000	Precatórios Judiciais	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	2.785.000,00	3.085.000,00
99	999 Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	2.785.000,00	3.085.000,00
99	999 0112 Previdência Social do Servidor Publico	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
99.999.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Anexo 07
Página 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 4050, Data: 05/12/2023

Decreto: 7173, Data: 02/01/2024

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	2.785.000,00	3.085.000,00
99	999 Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	2.785.000,00	3.085.000,00
99	999 0999 Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL		3.101.000,00	1.218.500,00	119.378.900,00	123.698.400,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/01/2024 às 16:54:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/885-e4e3-3f5c-dfcd>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 8 de 52



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 7.174, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 43, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer espendidas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4050 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viradouro, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 9 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	128.143.400,00	27.500.837,80	27.500.837,80	24.937.296,28	52.438.134,08	28.836.847,65	81.274.981,73	24.517.777,02	105.792.758,75	21.619.307,75	127.412.066,50	731.333,50	128.143.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	18.063.000,00	2.374.324,07	2.374.324,07	4.956.093,53	7.330.417,60	4.256.007,83	11.586.425,43	3.457.254,93	15.043.680,36	3.001.319,64	18.045.000,00	18.000,00	18.063.000,00
IMPOSTOS	13.190.000,00	1.754.750,23	1.754.750,23	3.294.917,32	5.049.667,55	3.104.884,83	8.154.552,38	2.686.569,04	10.841.121,42	2.348.878,58	13.190.000,00	0,00	13.190.000,00
IPTU - TERRITORIAL URBANO	500.000,00	0,00	0,00	132.377,83	132.377,83	233.374,72	365.752,55	98.137,22	463.889,77	36.110,23	500.000,00	0,00	500.000,00
IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	2.800.000,00	0,00	0,00	1.038.543,38	1.038.543,38	970.601,33	2.009.144,71	442.161,30	2.451.306,01	348.693,99	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	80.000,00	0,00	0,00	2.601,60	2.601,60	15.998,14	18.599,74	32.641,60	51.241,34	28.758,66	80.000,00	0,00	80.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.000.000,00	171.280,90	171.280,90	117.698,78	288.979,68	128.423,17	417.402,85	165.066,35	582.469,20	417.530,80	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	450.000,00	73.255,85	73.255,85	48.798,58	122.054,43	83.648,57	205.703,00	80.395,62	286.098,62	163.901,38	450.000,00	0,00	450.000,00
ITBI DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00	377.192,41	377.192,41	130.026,20	507.218,61	264.901,42	772.120,03	149.771,16	921.891,19	178.108,81	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - TRABALHO	2.100.000,00	254.398,08	254.398,08	731.244,05	985.642,13	365.920,19	1.351.562,32	529.780,71	1.881.343,03	218.656,97	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - OUTROS	600.000,00	72.246,16	72.246,16	190.596,98	262.843,14	125.790,38	388.633,52	142.776,62	531.410,14	68.589,86	600.000,00	0,00	600.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	4.500.000,00	773.738,10	773.738,10	892.910,63	1.666.648,73	914.032,99	2.580.681,72	1.034.098,39	3.614.780,11	885.219,89	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	10.000,00	46,79	46,79	6.452,25	6.499,04	381,65	6.880,69	1.647,31	8.528,00	1.472,00	10.000,00	0,00	10.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	40.000,00	32.260,26	32.260,26	3.522,67	35.782,93	1.765,65	37.548,58	754,60	38.303,18	1.696,82	40.000,00	0,00	40.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	10.000,00	331,68	331,68	144,37	476,05	46,62	522,67	9.338,16	9.860,83	139,17	10.000,00	0,00	10.000,00
TAXAS	3.273.000,00	363.113,03	363.113,03	1.299.164,94	1.662.277,97	817.383,12	2.479.661,09	456.469,60	2.936.130,69	335.536,01	3.271.666,70	1.333,30	3.273.000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	60.000,00	8.060,41	8.060,41	18.634,40	26.694,81	9.740,59	36.435,40	10.923,66	47.359,06	12.640,94	60.000,00	0,00	60.000,00
TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES DO	20.000,00	890,78	890,78	10.598,77	11.489,55	1.599,55	13.089,10	4.689,84	17.778,94	2.221,06	20.000,00	0,00	20.000,00
TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS APREENÇÃO-DEPOSITO OU	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,05	763,05	4.236,95	5.000,00	0,00	5.000,00
TAXAS LICENÇA PARA FUNCINAMENTO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,62	2.951,62	12.732,83	15.684,45	4.315,55	20.000,00	0,00	20.000,00
TAXAS DÍVIDA ATIVA OUTROS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.546,45	4.546,45	18.416,14	22.962,59	37.037,41	60.000,00	0,00	60.000,00
TAXAS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.409,96	8.409,96	13.892,63	22.302,59	37.697,41	60.000,00	0,00	60.000,00
TAXAS - CITAÇÃO POR A.R.	10.000,00	558,77	558,77	563,08	1.121,85	1.191,51	2.313,36	691,67	3.005,03	6.994,97	10.000,00	0,00	10.000,00
TAXAS CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	350.000,00	166.769,82	166.769,82	133.927,61	300.697,43	49.302,57	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TAXAS FISCAL.- DÍVIDA ATIVA MULTAS	250.000,00	107.180,86	107.180,86	84.055,06	191.235,92	58.764,08	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	70.000,00	6.377,38	6.377,38	15.674,72	22.052,10	11.920,41	33.972,51	22.633,66	56.606,17	13.393,83	70.000,00	0,00	70.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	20.000,00	11.780,74	11.780,74	6.805,78	18.586,52	1.413,48	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	35.000,00	8.758,73	8.758,73	6.025,42	14.784,15	7.147,82	21.931,97	8.330,95	30.262,92	4.737,08	35.000,00	0,00	35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 10 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS PREST.SERV. VIAS	800.000,00	0,00	0,00	541.396,82	541.396,82	258.603,18	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TAXAS PREST.SERV.REMOÇÃO LIXO	1.300.000,00	0,00	0,00	449.649,10	449.649,10	369.201,29	818.850,39	323.828,06	1.142.678,45	157.321,55	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	5.000,00	4.926,97	4.926,97	6,46	4.933,43	10,27	4.943,70	2,66	4.946,36	53,64	5.000,00	0,00	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	150.000,00	36.654,17	36.654,17	23.355,12	60.009,29	21.404,35	81.413,64	26.917,93	108.331,57	41.668,43	150.000,00	0,00	150.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	9.821,06	9.821,06	7.139,26	16.960,32	9.842,65	26.802,97	11.313,18	38.116,15	11.883,85	50.000,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.600.000,00	256.460,81	256.460,81	362.011,27	618.472,08	333.739,88	952.211,96	314.216,29	1.266.428,25	316.905,05	1.583.333,30	16.666,70	1.600.000,00
CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE	1.500.000,00	239.794,15	239.794,15	345.344,61	585.138,76	317.073,22	902.211,98	297.549,63	1.199.761,61	300.238,39	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.996.000,00	440.143,02	440.143,02	1.028.632,57	1.468.775,59	1.006.062,67	2.474.838,26	1.012.361,68	3.487.199,94	506.300,06	3.993.500,00	2.500,00	3.996.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.996.000,00	440.143,02	440.143,02	1.028.632,57	1.468.775,59	1.006.062,67	2.474.838,26	1.012.361,68	3.487.199,94	506.300,06	3.993.500,00	2.500,00	3.996.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.610.000,00	387.476,85	387.476,85	935.192,25	1.322.669,10	907.900,75	2.230.569,85	920.461,43	3.151.031,28	458.968,72	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	65.000,00	7.375,15	7.375,15	14.357,74	21.732,89	21.830,20	43.563,09	14.561,69	58.124,78	6.875,22	65.000,00	0,00	65.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-SAV	220.000,00	25.289,49	25.289,49	56.068,06	81.357,55	55.013,47	136.371,02	55.367,82	191.738,84	28.261,16	220.000,00	0,00	220.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	46.000,00	9.990,98	9.990,98	10.265,20	20.256,18	10.265,20	30.521,38	10.346,02	40.867,40	5.132,60	46.000,00	0,00	46.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	40.000,00	7.510,55	7.510,55	10.249,32	17.759,87	8.553,05	26.312,92	9.124,72	35.437,64	4.562,36	40.000,00	0,00	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.186.000,00	587.906,39	587.906,39	397.054,75	984.961,14	709.487,12	1.694.448,26	304.624,60	1.999.072,86	135.760,44	2.134.833,30	51.166,70	2.186.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	60.000,00	21.251,43	21.251,43	21.808,33	43.059,76	9.183,88	52.243,64	5.918,62	58.162,26	1.837,74	60.000,00	0,00	60.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	10.000,00	0,00	0,00	2.243,64	2.243,64	0,00	2.243,64	5.918,62	8.162,26	1.837,74	10.000,00	0,00	10.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50.000,00	21.251,43	21.251,43	19.564,69	40.816,12	9.183,88	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.126.000,00	566.654,96	566.654,96	375.246,42	941.901,38	700.303,24	1.642.204,62	298.705,98	1.940.910,60	133.922,70	2.074.833,30	51.166,70	2.126.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	30.000,00	4.627,10	4.627,10	0,00	4.627,10	16.666,31	21.293,41	3.970,26	25.263,67	4.736,33	30.000,00	0,00	30.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS CIDE	1.000,00	178,76	178,76	225,95	404,71	241,37	646,08	245,01	891,09	108,91	1.000,00	0,00	1.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS	40.000,00	1.933,91	1.933,91	21.786,03	23.719,94	7.229,76	30.949,70	5.476,71	36.426,41	3.573,59	40.000,00	0,00	40.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS -	10.000,00	1.296,34	1.296,34	3.199,93	4.496,27	4.162,09	8.658,36	727,00	9.385,36	614,64	10.000,00	0,00	10.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS - QESE	80.000,00	32.250,35	32.250,35	16.419,81	48.670,16	13.380,42	62.050,58	14.275,48	76.326,06	3.673,94	80.000,00	0,00	80.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS -	10.000,00	4.028,62	4.028,62	2.602,93	6.631,55	2.656,67	9.288,22	613,31	9.901,53	98,47	10.000,00	0,00	10.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS -	50.000,00	0,00	0,00	15.151,75	15.151,75	14.730,44	29.882,19	12.378,39	42.260,58	7.739,42	50.000,00	0,00	50.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS - PAB	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 11 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS	10.000,00	1.258,68	1.258,68	1.300,66	2.559,34	1.408,06	3.967,40	1.430,44	5.397,84	4.602,16	10.000,00	0,00	10.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS -	20.000,00	517,94	517,94	464,24	982,18	493,83	1.476,01	17.689,25	19.165,26	834,74	20.000,00	0,00	20.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS -	250.000,00	64.896,36	64.896,36	55.677,82	120.574,18	55.082,43	175.656,61	57.235,06	232.891,67	17.108,33	250.000,00	0,00	250.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS - NÃO	500.000,00	200.894,02	200.894,02	134.672,69	335.566,71	78.364,04	413.930,75	61.910,18	475.840,93	24.159,07	500.000,00	0,00	500.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS - LEI	10.000,00	1.928,33	1.928,33	2.014,49	3.942,82	2.151,84	6.094,66	2.420,66	8.515,32	1.484,68	10.000,00	0,00	10.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS	100.000,00	37.130,12	37.130,12	32.123,71	69.253,83	20.359,95	89.613,78	9.600,57	99.214,35	785,65	100.000,00	0,00	100.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS - PAB	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS - FNAS	60.000,00	7.798,53	7.798,53	9.346,54	17.145,07	18.466,51	35.611,58	12.790,91	48.402,49	11.597,51	60.000,00	0,00	60.000,00
REMUNER. DE DEP. BANCÁRIOS FNS	10.000,00	3.548,93	3.548,93	2.906,89	6.455,82	1.335,60	7.791,42	1.563,35	9.354,77	645,23	10.000,00	0,00	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE COVID - 19 -	5.000,00	1.444,47	1.444,47	977,65	2.422,12	1.044,72	3.466,84	1.061,86	4.528,70	471,30	5.000,00	0,00	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE COVID - 19 -	1.000,00	386,40	386,40	404,09	790,49	209,51	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.934,89	38.934,89	543,04	39.477,93	522,07	40.000,00	0,00	40.000,00
REMUNERAÇÃO RPPS - RENDA	591.000,00	151.369,44	151.369,44	24.804,58	176.174,02	371.218,14	547.392,16	43.607,84	591.000,00	0,00	591.000,00	0,00	591.000,00
REMUNERAÇÃO RPPS - RENDA FIXA	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
REMUNERAÇÃO RPPS - INVESTIMENTO	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.200.000,00	1.219.202,73	1.219.202,73	1.236.191,92	2.455.394,65	1.613.648,98	4.069.043,63	1.304.172,58	5.373.216,21	825.950,49	6.199.166,70	833,30	6.200.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.045.000,00	1.197.847,76	1.197.847,76	1.207.763,05	2.405.610,81	1.577.982,73	3.983.593,54	1.262.954,23	5.246.547,77	798.452,23	6.045.000,00	0,00	6.045.000,00
SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782.840,35	1.782.840,35	217.159,65	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO TRAT. E	2.400.000,00	908.750,06	908.750,06	1.011.973,69	1.920.723,75	1.213.621,45	3.134.345,20	-1.076.900,61	2.057.444,59	342.555,41	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
SERVIÇOS RELIGAMENTO DE ÁGUA	145.000,00	20.077,58	20.077,58	28.079,24	48.156,82	36.166,38	84.323,20	36.841,04	121.164,24	23.835,76	145.000,00	0,00	145.000,00
SERV.ADM.VENDA INGRESSOS FESTA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.360,82	36.360,82	354.277,65	390.638,47	9.361,53	400.000,00	0,00	400.000,00
SERV.ADM. VENDA ESPAÇO FESTA DE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
SERVIÇOS ADMINIS.COMERC.	40.000,00	5.733,97	5.733,97	5.045,61	10.779,58	11.047,92	21.827,50	11.899,11	33.726,61	6.273,39	40.000,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTR.	600.000,00	196.728,88	196.728,88	118.116,47	314.845,35	76.122,15	390.967,50	84.635,75	475.603,25	124.396,75	600.000,00	0,00	600.000,00
SERVIÇOS ADMINISTR.	300.000,00	56.557,27	56.557,27	44.548,04	101.105,31	54.664,01	155.769,32	69.360,94	225.130,26	74.869,74	300.000,00	0,00	300.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIP	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 12 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERV.TRANSPORTES DIVERSOS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	20.521,63	20.521,63	27.595,53	48.117,16	34.832,91	82.950,07	40.385,01	123.335,08	26.664,92	150.000,00	0,00	150.000,00
OUTROS SERVIÇOS CEMITÉRIO	150.000,00	20.521,63	20.521,63	27.595,53	48.117,16	34.832,91	82.950,07	40.385,01	123.335,08	26.664,92	150.000,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.298.000,00	22.694.570,38	22.694.570,38	16.857.611,01	39.552.181,39	20.170.246,62	59.722.428,01	16.949.117,27	76.671.545,28	15.982.787,92	92.654.333,20	643.666,80	93.298.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	51.446.000,00	11.732.261,31	11.732.261,31	9.463.172,27	21.195.433,58	10.789.879,00	31.985.312,58	9.237.358,93	41.222.671,51	9.664.995,09	50.887.666,60	558.333,40	51.446.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	33.000.000,00	8.607.172,28	8.607.172,28	6.448.363,10	15.055.535,38	7.395.300,78	22.450.836,16	5.698.957,62	28.149.793,78	4.850.206,22	33.000.000,00	0,00	33.000.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.	1.375.000,00	229.166,66	229.166,66	229.166,66	458.333,32	229.166,66	687.499,98	229.166,66	916.666,64	229.166,66	1.145.833,30	229.166,70	1.375.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.	1.375.000,00	190.310,99	190.310,99	349.526,32	539.837,31	336.439,66	876.276,97	160.300,39	1.036.577,36	338.422,64	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.	1.375.000,00	229.166,66	229.166,66	229.166,66	458.333,32	229.166,66	687.499,98	229.166,66	916.666,64	229.166,66	1.145.833,30	229.166,70	1.375.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.500.000,00	27.881,47	27.881,47	6.673,91	34.555,38	7.233,06	41.788,44	5.659,04	47.447,48	1.452.552,52	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
COTA-PARTE DA COMPENS.	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
COTA-PARTE DA COMPENS.	30.000,00	4.466,36	4.466,36	4.718,98	9.185,34	618,00	9.803,34	10.774,27	20.577,61	9.422,39	30.000,00	0,00	30.000,00
COTA-PARTE DA COMPENS.	130.000,00	86.649,18	86.649,18	10.274,44	96.923,62	10.973,80	107.897,42	10.240,74	118.138,16	11.861,84	130.000,00	0,00	130.000,00
OUTRAS TRANSF. COMPENSAÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSF. PAB FEDERAL	3.750.000,00	644.793,42	644.793,42	814.625,90	1.459.419,32	614.975,89	2.074.395,21	997.361,16	3.071.756,37	678.243,63	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
TRANSF. AGENTES COMUNITÁRIOS	1.700.000,00	337.202,92	337.202,92	168.601,46	505.804,38	341.864,72	847.669,10	510.466,18	1.358.135,28	341.864,72	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
TRANSF. MAC VISA MÉDIA E ALTA	1.300.000,00	128.832,90	128.832,90	128.815,20	257.648,10	456.759,49	714.407,59	128.815,20	843.222,79	456.777,21	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
TRANSF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	0,00	0,00	45.178,93	45.178,93	38.568,46	83.747,39	18.022,57	101.769,96	78.730,04	180.500,00	0,00	180.500,00
TRANSF. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	90.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
TRANSF. AGENTES COMBATE À	405.500,00	4.893,30	4.893,30	9.786,61	14.679,91	129.306,95	143.986,86	255.134,78	399.121,64	6.378,36	405.500,00	0,00	405.500,00
TRANSF. PISO SALARIAL DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	2.800.000,00	678.399,36	678.399,36	533.462,06	1.211.861,42	523.727,10	1.735.588,52	538.339,59	2.273.928,11	526.071,89	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
PNAE - MERENDA ENSINO	320.000,00	27.070,90	27.070,90	63.972,66	91.043,56	85.862,14	176.905,70	69.862,04	246.767,74	73.232,26	320.000,00	0,00	320.000,00
PNAE - MERENDA INFANTIL - CRECHE	180.000,00	23.779,86	23.779,86	40.997,50	64.777,36	33.227,62	98.004,98	40.997,50	139.002,48	40.997,52	180.000,00	0,00	180.000,00
PNAE - MERENDA PRÉ ESCOLA	90.000,00	1.756,53	1.756,53	20.564,74	22.321,27	26.549,29	48.870,56	20.564,74	69.435,30	20.564,70	90.000,00	0,00	90.000,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR EJA	10.000,00	730,86	730,86	1.417,28	2.148,14	3.474,08	5.622,22	2.100,00	7.722,22	2.277,78	10.000,00	0,00	10.000,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR ENSINO	75.000,00	6.272,30	6.272,30	0,00	6.272,30	34.363,85	40.636,15	17.181,92	57.818,07	17.181,93	75.000,00	0,00	75.000,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR ESPECIAL	10.000,00	887,77	887,77	2.278,06	3.165,83	2.278,06	5.443,89	2.278,06	7.721,95	2.278,05	10.000,00	0,00	10.000,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR MAIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
PNAT - TRANSPORTE ESCOLAR -	18.000,00	0,00	0,00	1.560,87	1.560,87	5.698,62	7.259,49	5.310,00	12.569,49	5.430,51	18.000,00	0,00	18.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 13 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSF. FNAS - PESSOA IDOSA	40.000,00	8.632,12	8.632,12	5.722,65	14.354,77	10.675,84	25.030,61	4.999,62	30.030,23	9.969,77	40.000,00	0,00	40.000,00
TRANSF. FNAS - PESSOA IDOSA MEIO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSF. FNAS - PPD PESSOA	20.000,00	2.751,51	2.751,51	5.692,95	8.444,46	3.402,95	11.847,41	4.974,69	16.822,10	3.177,90	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSF. FNAS - BPC BENEFÍCIO	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
TRANSF. FNAS - PAIF PROG. BOLSA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.032,86	17.032,86	13.772,27	30.805,13	9.194,87	40.000,00	0,00	40.000,00
TRANSF. FNAS - FMAS - IGD SUAS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSF. FNAS - REORDENAMENTO E	150.000,00	24.038,32	24.038,32	34.273,23	58.311,55	31.983,38	90.294,93	29.875,32	120.170,25	29.829,75	150.000,00	0,00	150.000,00
IGD - BOLSA AUXÍLIO BRASIL - PAB	150.000,00	74.877,07	74.877,07	75.122,93	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TRANSF. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	130.000,00	0,00	0,00	50.253,76	50.253,76	32.307,56	82.561,32	15.922,86	98.484,18	31.515,82	130.000,00	0,00	130.000,00
TRANSF - FNAS - CADASTRO ÚNICO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TRANSF. FNAS - AQUISIÇÃO MATERIAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF. FNSP - MULTAS TRÂNSITO	270.000,00	224.528,57	224.528,57	42.593,91	267.122,48	0,00	267.122,48	0,00	267.122,48	2.877,52	270.000,00	0,00	270.000,00
OUTRAS TRANSF. SEG. PÚB. MULTAS	270.000,00	0,00	0,00	22.361,50	22.361,50	58.921,52	81.283,02	99.115,05	180.398,07	89.601,93	270.000,00	0,00	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	23.192.000,00	6.443.796,84	6.443.796,84	4.059.768,78	10.503.565,62	4.889.582,18	15.393.147,80	4.274.006,04	19.667.153,84	3.481.179,46	23.148.333,30	43.666,70	23.192.000,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	16.000.000,00	3.373.133,29	3.373.133,29	2.681.084,07	6.054.217,36	3.732.939,61	9.787.156,97	3.362.973,16	13.150.130,13	2.849.869,87	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.300.000,00	2.821.267,99	2.821.267,99	1.108.117,50	3.929.385,49	632.480,38	4.561.865,87	409.314,78	4.971.180,65	328.819,35	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS –	100.000,00	18.995,77	18.995,77	18.375,62	37.371,39	19.606,51	56.977,90	19.706,74	76.684,64	23.315,36	100.000,00	0,00	100.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	90.000,00	2.891,16	2.891,16	0,00	2.891,16	0,00	2.891,16	0,00	2.891,16	87.108,84	90.000,00	0,00	90.000,00
TRASF. PAB ESTADUAL	800.000,00	122.041,69	122.041,69	40.924,36	162.966,05	283.888,96	446.855,01	353.144,99	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	200.000,00	24.300,28	24.300,28	48.600,56	72.900,84	50.000,06	122.900,90	25.699,71	148.600,61	51.399,39	200.000,00	0,00	200.000,00
MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	300.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	75.000,00	187.500,00	37.500,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TRANSF. ESTADUAL - PPS BASICA 3º	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSF. ESTADOS -ALTA COMPLEX.	60.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TRANSF. ESTADOS -MÉDIA COMPLEX.	40.000,00	0,00	0,00	16.000,01	16.000,01	8.000,00	24.000,01	8.000,00	32.000,01	7.999,99	40.000,00	0,00	40.000,00
TRANSF. ESTADOS - MEDIDAS	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	63.333,32	31.666,66	94.999,98	31.666,66	126.666,64	31.666,66	158.333,30	31.666,70	190.000,00
TRASNF. FEAS - BENEFÍCIO EVENTUAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
PAG.ACOLH.INST.MULHER VIOLENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.ESTADOS - MÉDIA COMPLEX.	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
OUTRAS TRANSF. MUNIC. CASA LAR	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 14 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	700.000,00	41.666,66	41.666,66	291.666,66	333.333,32	171.130,95	504.464,27	110.416,66	614.880,93	43.452,37	658.333,30	41.666,70	700.000,00
TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS -	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSF. PRIVADAS -IDOSO FELIZ	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TRANSF. PRIVADAS - PROG. AMIGO DE	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
OUTRAS TRANSF. PATROCINIO FESTA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.464,29	129.464,29	18.750,00	148.214,29	1.785,71	150.000,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	17.500.000,00	4.476.845,57	4.476.845,57	3.043.003,30	7.519.848,87	3.859.654,49	11.379.503,36	3.327.335,64	14.706.839,00	2.793.161,00	17.500.000,00	0,00	17.500.000,00
TRANSF.RECURSOS	17.500.000,00	4.476.845,57	4.476.845,57	3.043.003,30	7.519.848,87	3.859.654,49	11.379.503,36	3.327.335,64	14.706.839,00	2.793.161,00	17.500.000,00	0,00	17.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400.400,00	184.691,21	184.691,21	461.712,50	646.403,71	1.081.394,43	1.727.798,14	1.490.245,96	3.218.044,10	1.167.189,20	4.385.233,30	15.166,70	4.400.400,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	4.616,91	7.950,23	7.607,96	15.558,19	2.775,11	18.333,30	1.666,70	20.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,25	2.950,25	5.941,30	8.891,55	1.108,45	10.000,00	0,00	10.000,00
MULTAS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	172.000,00	15.903,71	15.903,71	41.462,48	57.366,19	16.909,21	74.275,40	69.661,56	143.936,96	16.229,74	160.166,70	11.833,30	172.000,00
INDENIZAÇÕES DANOS CAUSADOS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	20.000,00	820,48	820,48	820,48	1.640,96	1.949,34	3.590,30	16.409,70	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	80.000,00	3.249,89	3.249,89	28.808,66	32.058,55	3.091,76	35.150,31	41.383,90	76.534,21	3.465,79	80.000,00	0,00	80.000,00
RESSARCIMENTO SISBAJUD	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,77	34,77	34,62	69,39	930,61	1.000,00	0,00	1.000,00
RESSARCIMENTO CUSTAS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.208.400,00	167.120,84	167.120,84	418.583,36	585.704,20	1.059.868,31	1.645.572,51	1.412.976,44	3.058.548,95	1.148.184,35	4.206.733,30	1.666,70	4.208.400,00
COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES	23.000,00	1.552,46	1.552,46	4.301,31	5.853,77	6.863,37	12.717,14	6.711,43	19.428,57	3.571,43	23.000,00	0,00	23.000,00
OUTRAS RECEITAS - PREFEITURA	3.890.400,00	111.664,81	111.664,81	389.931,78	501.596,59	1.008.564,47	1.510.161,06	1.330.169,53	2.840.330,59	1.050.069,41	3.890.400,00	0,00	3.890.400,00
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS	30.000,00	4.831,86	4.831,86	2.415,93	7.247,79	10.096,08	17.343,87	12.656,13	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS - MULTAS/JUROS	30.000,00	5.186,82	5.186,82	5.538,49	10.725,31	7.347,27	18.072,58	8.930,95	27.003,53	2.996,47	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS - MULTAS/JUROS	50.000,00	25.767,19	25.767,19	6.936,11	32.703,30	5.649,87	38.353,17	5.849,08	44.202,25	5.797,75	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.175,04	1.175,04	920,70	2.095,74	1.156,13	3.251,87	1.088,91	4.340,78	659,22	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS -DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTR.RECEITAS DÍVIDA ATIVA MULTAS	20.000,00	11.569,57	11.569,57	5.030,57	16.600,14	1.775,20	18.375,34	1.015,19	19.390,53	609,47	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTR.RECEITAS DÍVIDA ATIVA MULTAS	150.000,00	3.706,43	3.706,43	1.841,81	5.548,24	16.749,26	22.297,50	44.888,56	67.186,06	82.813,94	150.000,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.910.000,00	524.013,11	524.013,11	43.520,32	567.533,43	393.587,07	961.120,50	179.774,26	1.140.894,76	769.105,24	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.210.000,00	250.651,87	250.651,87	43.520,32	294.172,19	62.234,21	356.406,40	84.488,36	440.894,76	769.105,24	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 15 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
ALIEN.BENS MÓVEIS E	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00	250.651,87	250.651,87	43.520,32	294.172,19	62.234,21	356.406,40	84.488,36	440.894,76	659.105,24	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS –	1.100.000,00	250.651,87	250.651,87	43.520,32	294.172,19	62.234,21	356.406,40	84.488,36	440.894,76	659.105,24	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	273.361,24	273.361,24	0,00	273.361,24	331.352,86	604.714,10	95.285,90	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	700.000,00	273.361,24	273.361,24	0,00	273.361,24	331.352,86	604.714,10	95.285,90	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	700.000,00	273.361,24	273.361,24	0,00	273.361,24	331.352,86	604.714,10	95.285,90	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.825.000,00	531.591,43	531.591,43	1.226.874,60	1.758.466,03	1.152.210,46	2.910.676,49	1.259.688,59	4.170.365,08	649.134,82	4.819.499,90	5.500,10	4.825.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	6.666,64	3.333,32	9.999,96	3.333,32	13.333,28	3.333,32	16.666,60	3.333,40	20.000,00
TAXAS (INTRA)	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	6.666,64	3.333,32	9.999,96	3.333,32	13.333,28	3.333,32	16.666,60	3.333,40	20.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.120.000,00	450.093,62	450.093,62	1.064.845,58	1.514.939,20	1.023.689,28	2.538.628,48	1.056.201,83	3.594.830,31	523.002,99	4.117.833,30	2.166,70	4.120.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	4.120.000,00	450.093,62	450.093,62	1.064.845,58	1.514.939,20	1.023.689,28	2.538.628,48	1.056.201,83	3.594.830,31	523.002,99	4.117.833,30	2.166,70	4.120.000,00
C.PATRONAL- S.CIVIL ATIVO-	3.697.000,00	389.820,93	389.820,93	957.058,11	1.346.879,04	930.233,09	2.277.112,13	950.709,19	3.227.821,32	469.178,68	3.697.000,00	0,00	3.697.000,00
C.PATRONAL- S.CIVIL ATIVO- CÂMARA	70.000,00	10.279,16	10.279,16	20.011,20	30.290,36	9.831,85	40.122,21	20.295,44	60.417,65	9.582,35	70.000,00	0,00	70.000,00
C.PATRONAL- S.CIVIL ATIVO- SAV	230.000,00	26.406,50	26.406,50	58.749,14	85.155,64	57.216,13	142.371,77	58.015,57	200.387,34	29.612,66	230.000,00	0,00	230.000,00
C.PATRONAL- S.CIVIL ATIVO- IMPREV	50.000,00	10.465,72	10.465,72	11.551,09	22.016,81	11.157,40	33.174,21	11.247,09	44.421,30	5.578,70	50.000,00	0,00	50.000,00
C.PATRONAL- S.CIVIL ATIVO- AUXÍLIO	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
C.PATRONAL- S.CIVIL ATIVO-	60.000,00	10.954,65	10.954,65	15.309,38	26.264,03	13.084,15	39.348,18	13.767,88	53.116,06	6.883,94	60.000,00	0,00	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	360.000,00	58.269,29	58.269,29	82.641,18	140.910,47	59.041,97	199.952,44	139.746,39	339.698,83	20.301,17	360.000,00	0,00	360.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	360.000,00	58.269,29	58.269,29	82.641,18	140.910,47	59.041,97	199.952,44	139.746,39	339.698,83	20.301,17	360.000,00	0,00	360.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA	180.000,00	20.265,78	20.265,78	43.724,99	63.990,77	31.282,08	95.272,85	73.915,09	169.187,94	10.812,06	180.000,00	0,00	180.000,00
SERVIÇO DE ESGOTO	160.000,00	18.003,51	18.003,51	38.916,19	56.919,70	27.759,89	84.679,59	65.831,30	150.510,89	9.489,11	160.000,00	0,00	160.000,00
SERVIÇOS ADMINISTR.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS ADMINISTR. - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES –	325.000,00	19.895,20	19.895,20	76.054,52	95.949,72	66.145,89	162.095,61	60.407,05	222.502,66	102.497,34	325.000,00	0,00	325.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	325.000,00	19.895,20	19.895,20	76.054,52	95.949,72	66.145,89	162.095,61	60.407,05	222.502,66	102.497,34	325.000,00	0,00	325.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES SAV	325.000,00	19.895,20	19.895,20	76.054,52	95.949,72	66.145,89	162.095,61	60.407,05	222.502,66	102.497,34	325.000,00	0,00	325.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.180.000,00	-3.023.354,31	-3.023.354,31	-2.077.267,57	-5.100.621,88	-2.379.752,11	-7.480.373,99	-1.918.554,74	-9.398.928,73	-1.781.071,27	-11.180.000,00	0,00	-11.180.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.180.000,00	-3.023.354,31	-3.023.354,31	-2.077.267,57	-5.100.621,88	-2.379.752,11	-7.480.373,99	-1.918.554,74	-9.398.928,73	-1.781.071,27	-11.180.000,00	0,00	-11.180.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.900.000,00	-1.865.934,23	-1.865.934,23	-1.282.034,54	-3.147.968,77	-1.468.719,99	-4.616.688,76	-1.184.081,19	-5.800.769,95	-1.099.230,05	-6.900.000,00	0,00	-6.900.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-6.600.000,00	-1.784.806,65	-1.784.806,65	-1.226.293,91	-3.011.100,56	-1.404.862,60	-4.415.963,16	-1.132.599,40	-5.548.562,56	-1.051.437,44	-6.600.000,00	0,00	-6.600.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	-300.000,00	-81.127,58	-81.127,58	-55.740,63	-136.868,21	-63.857,39	-200.725,60	-51.481,79	-252.207,39	-47.792,61	-300.000,00	0,00	-300.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDES	-4.280.000,00	-1.157.420,08	-1.157.420,08	-795.233,03	-1.952.653,11	-911.032,12	-2.863.685,23	-734.473,55	-3.598.158,78	-681.841,22	-4.280.000,00	0,00	-4.280.000,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.200.000,00	-865.360,80	-865.360,80	-594.566,75	-1.459.927,55	-681.145,51	-2.141.073,06	-549.139,10	-2.690.212,16	-509.787,84	-3.200.000,00	0,00	-3.200.000,00
COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.060.000,00	-286.650,77	-286.650,77	-196.950,24	-483.601,01	-225.629,45	-709.230,46	-181.902,33	-891.132,79	-168.867,21	-1.060.000,00	0,00	-1.060.000,00
COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS –	-20.000,00	-5.408,51	-5.408,51	-3.716,04	-9.124,55	-4.257,16	-13.381,71	-3.432,12	-16.813,83	-3.186,17	-20.000,00	0,00	-20.000,00
TOTAL RECEITAS	123.698.400,00	25.533.088,03	25.533.088,03	24.130.423,63	49.663.511,66	28.002.893,07	77.666.404,73	24.038.685,13	101.705.089,86	21.256.476,54	122.961.566,40	736.833,60	123.698.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 Ano XI | Edição nº 2445 Página 17 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 1 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
SANEAMENTC													
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	53.000,00	4.416,67	8.833,34	13.250,01	17.666,68	22.083,35	26.500,02	30.916,69	35.333,36	39.750,03	44.166,70	48.583,37	53.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
05 Recursos da Administração Indireta													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.635.000,00	136.250,00	272.500,00	408.750,00	545.000,00	681.250,00	817.500,00	953.750,00	1.090.000,00	1.226.250,00	1.362.500,00	1.498.750,00	1.635.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.202.000,00	433.500,00	867.000,00	1.300.500,00	1.734.000,00	2.167.500,00	2.601.000,00	3.034.500,00	3.468.000,00	3.901.500,00	4.335.000,00	4.768.500,00	5.202.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
IMPREV - INS1													
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA													
00 Recursos Ordinarios													
600 000 RPPS--Convênios/entidades													
9 9 RESERVA DE	2.785.000,00	232.083,33	464.166,66	696.249,99	928.333,32	1.160.416,65	1.392.499,98	1.624.583,31	1.856.666,64	2.088.749,97	2.320.833,30	2.552.916,63	2.785.000,00
602 000 RPPS - PLANO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
603 000 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	4.940.000,00	411.666,67	823.333,34	1.235.000,01	1.646.666,68	2.058.333,35	2.470.000,02	2.881.666,69	3.293.333,36	3.705.000,03	4.116.666,70	4.528.333,37	4.940.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
690 000 RPPS - TAXA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	442.000,00	36.833,33	73.666,66	110.499,99	147.333,32	184.166,65	220.999,98	257.833,31	294.666,64	331.499,97	368.333,30	405.166,63	442.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	398.000,00	33.166,67	66.333,34	99.500,01	132.666,68	165.833,35	199.000,02	232.166,69	265.333,36	298.500,03	331.666,70	364.833,37	398.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	260.000,00	21.666,67	43.333,34	65.000,01	86.666,68	108.333,35	130.000,02	151.666,69	173.333,36	195.000,03	216.666,70	238.333,37	260.000,00
04 Recursos de Regime Próprio de													
690 000 RPPS - TAXA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
01 CAMARA MUN													
01 TESOURO													

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8f85-e4e3-3f5c-d1cf>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 18 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 2 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00	Recursos Ordinarios													
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.424.850,00	118.737,50	237.475,00	356.212,50	474.950,00	593.687,50	712.425,00	831.162,50	949.900,00	1.068.637,50	1.187.375,00	1.306.112,50	1.424.850,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.150,00	29.595,83	59.191,66	88.787,49	118.383,32	147.979,15	177.574,98	207.170,81	236.766,64	266.362,47	295.958,30	325.554,13	355.150,00
4	4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
01	PREFEITURA TESOUREIRO													
00	Recursos Ordinarios													
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.176.500,00	764.708,33	1.529.416,66	2.294.124,99	3.058.833,32	3.823.541,65	4.588.249,98	5.352.958,31	6.117.666,64	6.882.374,97	7.647.083,30	8.411.791,63	9.176.500,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.634.000,00	1.802.833,33	3.605.666,66	5.408.499,99	7.211.333,32	9.014.166,65	10.816.999,98	12.619.833,31	14.422.666,64	16.225.499,97	18.028.333,30	19.831.166,63	21.634.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	699.700,00	58.308,33	116.616,66	174.924,99	233.233,32	291.541,65	349.849,98	408.158,31	466.466,64	524.774,97	583.083,30	641.391,63	699.700,00
5	5 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
6	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
212	000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.521.000,00	126.750,00	253.500,00	380.250,00	507.000,00	633.750,00	760.500,00	887.250,00	1.014.000,00	1.140.750,00	1.267.500,00	1.394.250,00	1.521.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.500,00	41.708,33	83.416,66	125.124,99	166.833,32	208.541,65	250.249,98	291.958,31	333.666,64	375.374,97	417.083,30	458.791,63	500.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
213	000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESC													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.000,00	38.416,67	76.833,34	115.250,01	153.666,68	192.083,35	230.500,02	268.916,69	307.333,36	345.750,03	384.166,70	422.583,37	461.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.500,00	54.208,33	108.416,66	162.624,99	216.833,32	271.041,65	325.249,98	379.458,31	433.666,64	487.874,97	542.083,30	596.291,63	650.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
220	000 ENSINO													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.730.000,00	227.500,00	455.000,00	682.500,00	910.000,00	1.137.500,00	1.365.000,00	1.592.500,00	1.820.000,00	2.047.500,00	2.275.000,00	2.502.500,00	2.730.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.009.500,00	334.125,00	668.250,00	1.002.375,00	1.336.500,00	1.670.625,00	2.004.750,00	2.338.875,00	2.673.000,00	3.007.125,00	3.341.250,00	3.675.375,00	4.009.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	160.000,00	13.333,33	26.666,66	39.999,99	53.333,32	66.666,65	79.999,98	93.333,31	106.666,64	119.999,97	133.333,30	146.666,63	160.000,00
303	001 Vigilância em Saúde													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
310	000 SAÚDE-GERAL													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 19 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 3 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.960.000,00	580.000,00	1.160.000,00	1.740.000,00	2.320.000,00	2.900.000,00	3.480.000,00	4.060.000,00	4.640.000,00	5.220.000,00	5.800.000,00	6.380.000,00	6.960.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.910.000,00	1.409.166,67	2.818.333,34	4.227.500,01	5.636.666,68	7.045.833,35	8.455.000,02	9.864.166,69	11.273.333,36	12.682.500,03	14.091.666,70	15.500.833,37	16.910.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
410	000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00	43.333,33	86.666,66	129.999,99	173.333,32	216.666,65	259.999,98	303.333,31	346.666,64	389.999,97	433.333,30	476.666,63	520.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
500	113 PROJETO - UM DESAFIO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	000 ASSISTÊNCIA													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.634.000,00	136.166,67	272.333,34	408.500,01	544.666,68	680.833,35	817.000,02	953.166,69	1.089.333,36	1.225.500,03	1.361.666,70	1.497.833,37	1.634.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.915.200,00	242.933,33	485.866,66	728.799,99	971.733,32	1.214.666,65	1.457.599,98	1.700.533,31	1.943.466,64	2.186.399,97	2.429.333,30	2.672.266,63	2.915.200,00
4	4 INVESTIMENTOS	96.000,00	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
01	Alienação de Bens Moveis													
120	000 ALIENAÇÃO DE BENS													
4	4 INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
02	Alienação de Bens Imoveis													
120	000 ALIENAÇÃO DE BENS													
4	4 INVESTIMENTOS	1.100.000,00	91.666,67	183.333,34	275.000,01	366.666,68	458.333,35	550.000,02	641.666,69	733.333,36	825.000,03	916.666,70	1.008.333,37	1.100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
10	Transferência Federal - FUNDEB													
262	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
15	Transferência Estadual - SUS													
301	002 PABE - Estadual													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	495.000,00	41.250,00	82.500,00	123.750,00	165.000,00	206.250,00	247.500,00	288.750,00	330.000,00	371.250,00	412.500,00	453.750,00	495.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
16	Transferência Estadual - Educação													
200	005 Auxílio Merenda Escolar -													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 20 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 4 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
261	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGI													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.500.000,00	1.041.666,67	2.083.333,34	3.125.000,01	4.166.666,68	5.208.333,35	6.250.000,02	7.291.666,69	8.333.333,36	9.375.000,03	10.416.666,70	11.458.333,37	12.500.000,00
262	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.000,00	94.166,67	188.333,34	282.500,01	376.666,68	470.833,35	565.000,02	659.166,69	753.333,36	847.500,03	941.666,70	1.035.833,37	1.130.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.448.000,00	120.666,67	241.333,34	362.000,01	482.666,68	603.333,35	724.000,02	844.666,69	965.333,36	1.086.000,03	1.206.666,70	1.327.333,37	1.448.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
271	000 EDUC.													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	62.500,00	125.000,00	187.500,00	250.000,00	312.500,00	375.000,00	437.500,00	500.000,00	562.500,00	625.000,00	687.500,00	750.000,00
272	000 EDUC.													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.000,00	141.666,67	283.333,34	425.000,01	566.666,68	708.333,35	850.000,02	991.666,69	1.133.333,36	1.275.000,03	1.416.666,70	1.558.333,37	1.700.000,00
19	Transferência Estadual - Convênios													
130	003 CONVENIO CIDE													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000,00	7.583,33	15.166,66	22.749,99	30.333,32	37.916,65	45.499,98	53.083,31	60.666,64	68.249,97	75.833,30	83.416,63	91.000,00
200	014 Auxílio - Transporte Escolar													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
500	056 Proteção Social Esp. Média													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
500	099 GENERICO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
500	100 CMDCA - CONDECA													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	103 MEDIDA													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	15.833,33	31.666,66	47.499,99	63.333,32	79.166,65	94.999,98	110.833,31	126.666,64	142.499,97	158.333,30	174.166,63	190.000,00
500	105 BENEFÍCIOS EVENTUAIS													
	OUTRAS DESPESAS													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 21 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 5 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3 CORRENTES	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
11	Transferência Federal - FNDE													
200	004 FNDE - PNAEF													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
200	006 PNAEC Merenda Infantil													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
200	007 PNAP Pré Escola													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
200	008 PNAE Merenda EJA													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
200	009 PNAEM Médio													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
200	010 PNAEE - Especial													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
200	013 Transporte Aluno PNATE													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
200	015 Mais Educação													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
220	011 Salario Educação - QESE													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.480.000,00	206.666,67	413.333,34	620.000,01	826.666,68	1.033.333,35	1.240.000,02	1.446.666,69	1.653.333,36	1.860.000,03	2.066.666,70	2.273.333,37	2.480.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
13	Transferência Federal - SUS													
301	001 PAB Federal - Piso de													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.350.000,00	195.833,33	391.666,66	587.499,99	783.333,32	979.166,65	1.174.999,98	1.370.833,31	1.566.666,64	1.762.499,97	1.958.333,30	2.154.166,63	2.350.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.500,00	115.041,67	230.083,34	345.125,01	460.166,68	575.208,35	690.250,02	805.291,69	920.333,36	1.035.375,03	1.150.416,70	1.265.458,37	1.380.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	19.500,00	1.625,00	3.250,00	4.875,00	6.500,00	8.125,00	9.750,00	11.375,00	13.000,00	14.625,00	16.250,00	17.875,00	19.500,00
301	021 CUSTEIO DA ATENÇÃO													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 22 de 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 6 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
302	001 Mac Visa Média e Alta													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.281.000,00	106.750,00	213.500,00	320.250,00	427.000,00	533.750,00	640.500,00	747.250,00	854.000,00	960.750,00	1.067.500,00	1.174.250,00	1.281.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
303	001 Vigilância em Saúde													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
304	001 Assistência Farmacêutica													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
313	000 TRANSF.GOV.FEDERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.070.000,00	172.500,00	345.000,00	517.500,00	690.000,00	862.500,00	1.035.000,00	1.207.500,00	1.380.000,00	1.552.500,00	1.725.000,00	1.897.500,00	2.070.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500,00	2.541,67	5.083,34	7.625,01	10.166,68	12.708,35	15.250,02	17.791,69	20.333,36	22.875,03	25.416,70	27.958,37	30.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
370	000 GRUPO IMPLEMENT.PISO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
14	Transferência Federal - FNAS													
500	026 API - Pessoa Idosa-Meio													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
500	039 Prog. Bolsa Família													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
500	099 GENERICO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.500,00	53.375,00	106.750,00	160.125,00	213.500,00	266.875,00	320.250,00	373.625,00	427.000,00	480.375,00	533.750,00	587.125,00	640.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
500	104 CRIANÇA FELIZ													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
500	109 CADASTRO ÚNICO													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 7 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
SOCIAIS													
500 116 INVESTIMENTO -													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS													
00 Recursos Ordinarios													
500 106 PROJETO IDOSO FELIZ													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	15.833,33	31.666,66	47.499,99	63.333,32	79.166,65	94.999,98	110.833,31	126.666,64	142.499,97	158.333,30	174.166,63	190.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
500 107 PROG. AMIGO DE VALOR													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	14.583,33	29.166,66	43.749,99	58.333,32	72.916,65	87.499,98	102.083,31	116.666,64	131.249,97	145.833,30	160.416,63	175.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
TOTAL	123.698.400,00	10.308.200,02	20.616.400,04	30.924.600,06	41.232.800,08	51.541.000,10	61.849.200,12	72.157.400,14	82.465.600,16	92.773.800,18	103.082.000,20	113.390.200,22	123.698.400,00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8f85-e4e3-3f5c-d1cf>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

DECRETO Nº 7.177, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.451.661,25 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.451.661,25
Reabertura de Crédito					
04	14	00	SAV		
		20	17.512.0200.1252.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	575.869,89
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	205	EMISSÁRI ESGOTO GUERREIRO	
		21	17.512.0200.1252.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	352.553,38
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		100	205	EMISSÁRI ESGOTO GUERREIRO	
		22	17.512.0200.1253.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	532.050,97
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	206	SUBIST. REDES RAMAIS XV NOVENBRO	
		23	17.512.0200.1253.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	248.950,45
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		100	206	SUBIST. REDES RAMAIS XV NOVENBRO	
		24	17.512.0200.1254.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	570.195,87
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	207	SUBIST. REDES RAMAIS RUI BARBOSA	
		25	17.512.0200.1254.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	307.028,54
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01		TESOURO	
		100	207	SUBIST. REDES RAMAIS RUI BARBOSA	
		26	17.512.0200.1255.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	592.646,59
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	208	SUBIST. REDES RAMAIS GABRIEL CUSTODIO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 25 de 52

Reabertura de Crédito

04	14	00	SAV		
	27	17.512.0200.1255.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	272.365,56	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
	100	208	SUBIST. REDES RAMAIS GABRIEL CUSTODIO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

3.451.661,25

Fontes de Recurso

01	00	1.180.897,93
02	19	2.270.763,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 26 de 52

DECRETO Nº 7.178, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.775.998,88 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.775.998,88
Reabertura de Crédito				
04	14	00	SAV	
		28	17.512.0200.1256.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		100	210	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA REGIÃO
		29	17.512.0200.1256.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
		100	210	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA REGIÃO
		30	17.512.0200.1257.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		100	211	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA VILA F
		31	17.512.0200.1257.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
		100	211	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA VILA F
		32	17.512.0200.1258.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		100	212	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA VILA R
		33	17.512.0200.1258.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
		100	212	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA VILA R

Artigo 2º.– O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA		1.775.998,88
Fontes de Recurso		
01	00 230.879,87	
02	19	1.545.119,01

Artigo 3º.– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 27 de 52

DECRETO Nº 7.179, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$710.390,70 (setecentos e dez mil, trezentos e noventa reais e setenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				710.390,70
Reabertura de Crédito				
04	14	00	SAV	
	34	17.512.0200.1261.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	626.310,58
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	213	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA VILA F	
	35	17.512.0200.1261.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água	84.080,12
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	100	213	SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA VILA F	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	710.390,70
Fontes de Recurso	
01 00	84.080,12
02 19	626.310,58

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 28 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7180 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras

providências

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.500.000,00
Reabertura de Crédito			
02 07 00	INFRAESTRUTURA		
419	15.451.0023.1259.0000		Gestão da Infra
Estrutura Urbana/Saneamento		1.500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 18
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 049	RECAPEAMENTO ASFALTICO - EMENDA PARL. 2	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **1.500.000,00**

Fontes de Recurso

05 18 1.500.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 29 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7181, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras

providências

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$126.196,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				126.196,80
Reabertura de Crédito				
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL	
		420	12.361.0021.1260.0000	Gestão da
Educação Basica		37.859,04		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 005 11
		200 100	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
		421	12.361.0021.1260.0000	Gestão da
Educação Basica		88.337,76		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 005 11
		200 100	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **126.196,80**

Fontes de Recurso

05 11 126.196,80

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 30 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7182, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras

providências

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				500.000,00
Reabertura de Crédito				
02	04	00	SAUDE	
	422		10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde
			500.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 048	EMENDA ARL. EDUARDO BOLSONARO	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **500.000,00**

Fontes de Recurso
05 13 500.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 31 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7183, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$998.282,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				998.282,06
Reabertura de Crédito				
02	04	00	SAUDE	
	424	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	58.282,06
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 18
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	041	EMENDA 202331350008 ARLINDO - SAÚDE	
02	07	00	INFRAESTRUTURA	
	423	15.451.0023.1011.0000	Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	940.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 18
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	042	EMENDA ARLINDO 202331350 INFRA ESTRUTURA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA

998.282,06

Fontes de Recurso

05 18 998.282,06

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 32 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7184 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras

providências

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$192.343,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				192.343,60
Reabertura de Crédito				
02	02	00	DIV. ADM. GOVERNO	
	425		13.392.0022.2404.0000	Gestão
Cultural/Turismo	94.985,66			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 209	OUTRAS TRANSF UNIÃO LEI 195/22 PAULO GUS	
	426		13.392.0022.2404.0000	Gestão
Cultural/Turismo	41.904,70			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 005 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 209	OUTRAS TRANSF UNIÃO LEI 195/22 PAULO GUS	
	427		13.392.0022.2405.0000	Gestão
Cultural/Turismo	55.453,24			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 209	OUTRAS TRANSF UNIÃO LEI 195/22 PAULO GUS	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **192.343,60**

Fontes de Recurso

05 18 192.343,60

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 33 de 52

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/01/2024 às 16:54:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/885-e4e3-3f5c-dfcd>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 34 de 52

DECRETO Nº 7.185, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa servidor municipal como Leiloeiro para realização de Licitação na modalidade Leilão, dos bens imóveis constantes da Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2023”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a os artigos 6º, XL, 31, 76, I, da Lei nº 7 14.133/2021 e art. 17, do Decreto Municipal nº 7009/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal, Sra. DANIELA DE SOUZA LIMA, RG - 30.912.727-0, como Leiloeira para realização da Licitação na modalidade Leilão, dos bens imóveis constantes da Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.186, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ALINE PATRICIA ZANELLI BATISTA	RG. 46.231.736-5	05/01/2024
EVELYN DOS SANTOS	RG. 62.923.560-0	05/01/2024
JENIFFER FERNANDA ANTONIO ARRUDA	RG. 49.946.054-6	05/01/2024
JULIO CESAR SALLES DE OLIVEIRA	RG. 41.275.977-9	05/01/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.187, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD, no âmbito da Administração Municipal de Viradouro/SP e dá providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os atos normativos que determinam e embasam a adição dos procedimentos técnicos de gestão de documentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em especial a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que em seu artigo 3º define o que se considera como atividades de gestão de documentos, e no seu artigo 9º dispõe sobre a necessidade de autorização da instituição arquivística pública, na específica esfera de competência, para a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.073, de 3 janeiro de 2002, que no seu artigo 18 dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Federal, a utilização dos procedimentos de análise, avaliação e seleção dos documentos relativos às atividades-meio da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e as normatizações determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em especial quanto guarda e eliminação de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo no âmbito da Administração Municipal, a qual compete:

1. definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação; tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

2. documentos relativos às atividades-meio serão analisados, avaliados e selecionados pela CPAD, respeitando-se os prazos estabelecidos pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio da Administração Pública;

3. os documentos relativos às atividades-fim serão analisados, avaliados e selecionados pela CPAD, respeitando-se os prazos estabelecidos pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim;

4. procederá à revisão periódica da Tabela de Temporalidade de Documentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 35 de 52

5. orientar a execução das decisões registradas na Tabela envolvendo eliminação, transferência, recolhimento e reprodução de documentos;

6. aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos e submetê-las às autoridades competentes, gestor municipal e secretarias/diretorias dos respectivos documentos para aprovação das mesmas;

7. elaborar ata de aprovação de Listagens de Eliminação de Documentos;

8. elaborar e publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos no Diário Oficial do Município;

9. supervisionar as eliminações, que serão efetuadas por meio de fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida;

10. supervisionar a elaboração do Termo de Eliminação de Documentos, dar publicidade em portal ou sítio próprio;

11. propor critérios e aprovar a seleção de amostragem dos documentos em fase de eliminação, quando for o caso;

12. propor a constituição de comissões especiais provisórias ou grupos de trabalho provisórios ou a colaboração de agentes públicos convidados para tratar de assuntos específicos relacionados à execução de suas competências;

13. manter o intercâmbio com outras comissões, grupos de trabalho ou instituições, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços e encadear ações;

14. promover, junto aos setores que compõem a Administração Municipal, a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

15. fomentar, em âmbito institucional: a integração, a padronização de procedimentos e a modernização dos serviços de arquivo;

16. elaborar e rever, sempre que necessário, suas competências;

17. atender ao disposto na legislação vigente e cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e suas normativas.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta por 01(um) presidente e 02 (dois) membros efetivos, que serão designados pelo Prefeito Municipal em portaria específica.

Art. 3º - São atribuições:

I- Do presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da comissão;

b) fazer cumprir as decisões tomadas pela comissão;

c) orientar quanto ao processo de análise, avaliação e seleção da documentação;

d) aprovar e encaminhar as Listagens de Eliminação de Documentos e os Termos de Eliminação de Documentos e encaminhar os Editais de Ciência de Eliminação de Documentos aos órgãos competentes;

e) representar interna e externamente a comissão ou designar o respectivo membro para fim específico;

f) dispor sobre os demais assuntos administrativos internos da comissão;

g) supervisionar a execução dos trabalhos de seleção, triagem, eliminação e guarda dos documentos constantes no arquivo morto.

II - Dos membros:

a) orientar e dirimir dúvidas quanto ao processo de análise, avaliação e seleção da documentação;

b) supervisionar as eliminações, garantindo que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida;

c) zelar pelo cumprimento das decisões tomadas pela comissão;

Art. 4º - O presidente da Comissão poderá solicitar à repartição pública atinente aos documentos:

a) o assessoramento aos assuntos relacionados com os documentos da área de atuação da respectiva repartição;

b) o fornecimento de dados sobre a documentação;

c) a apresentação das circunstâncias que justifiquem a prorrogação dos prazos de guarda dos documentos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 36 de 52

DECRETO Nº 7.188, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
Reabertura de Crédito				
02	04	00	SAUDE	
	428	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800	047	EMENDA BRUNA FURLAN - RAFAEL SILVA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávít Financeiro: REABERTURA	200.000,00
Fontes de Recurso	
02 19	200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 37 de 52

DECRETO Nº 7.189, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$83.412,56 (oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				83.412,56
Reabertura de Crédito				
02	04	00	SAUDE	
	429	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	83.412,56
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 005 13
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301	020	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO	

Artigo 2º.– O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA	83.412,56
Fontes de Recurso	
05 13	83.412,56

Artigo 3º.– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 38 de 52

DECRETO Nº 7.190, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.529,02 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.064, de 09 de janeiro de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.529,02 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), para despesas de custeio na Área da Saúde, para a Assistência Complementar para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 17.416,44

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 20.112,58

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, de arrecadação advinda do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento de Termo de Fomento vigente, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 20.112,58 (vinte mil, cento e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 034/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Exonera a Sra. DÉBORA RODRIGUES OLIVEIRA, RG - 34.233.331-8, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3972/2023, folhas 17, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Secretário de Governo;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 02 de janeiro de 2024, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a senhora SRA. DÉBORA RODRIGUES OLIVEIRA, RG - 34.233.331-8.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 12/2011, de 14 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Exonera a Sra. SANDRA APARECIDA ZANCHETTA FLAUSINO DELLA MARTA, RG - 19.600.544-9, do cargo efetivo de Professor de educação infantil.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3984/2023, folhas 18, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2024, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a senhora SRA. SANDRA APARECIDA ZANCHETTA FLAUSINO DELLA MARTA, RG - 19.600.544-9.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora SILVANA MARIA ZUCOLOTTI PADULA, ocupante do cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 39 de 52

**ASSISTENTE DE DIVISÃO, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SILVANA MARIA ZUCOLOTTI PADULA, RG 26.693.209-5, matrícula 119, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 80/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão a
servidora DIOMARA
APARECIDA SANTOS DE
AMORIM, ocupante do cargo
de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DIOMARA APARECIDA SANTOS DE AMORIM, RG 25530104-2, matrícula 647, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 56/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão ao
servidor LAÉRCIO FERREIRA
JUNIOR, ocupante do cargo de
CHEFE DE SEÇÃO, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor LAÉRCIO FERREIRA JUNIOR, RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 40 de 52

24541311-X, matrícula 408, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 42/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor MICAEL EDSON DODE DE CARVALHO, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor MICAEL EDSON DODE DE CARVALHO, RG 18.944.345, matrícula 2639, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por

prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 40/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora LIDINEIA LUCHIN POUCATERRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora LIDINEIA LUCHIN POUCATERRA, RG 35.181.321-4, matrícula 1703, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 79/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 41 de 52

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora IZABEL DAS DORES GASPAS VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora IZABEL DAS DORES GASPAS VIEIRA, RG 25.530.172-8, matrícula 1346, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 78/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo

gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MARIA ROSA DE BRITO MADUREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARIA ROSA DE BRITO MADUREIRA, RG 23939075-1, matrícula 357, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 54/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 42 de 52

apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora LUCIANA RODRIGUES, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora LUCIANA RODRIGUES, RG 23225697-4, matrícula 1661, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 37/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor ALEX APARECIDO GENTINI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor ALEX APARECIDO GENTINI, RG 41715538-5, matrícula 581, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 55/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor LEANDRO LEIVAS DIAS, ocupante do cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 43 de 52

**AGENTE ADMINISTRATIVO, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor LEANDRO LEIVAS DIAS, RG 1226209, matrícula 571, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 30/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão a
servidora ADRIANA FERRANTE
DA SILVA, ocupante do cargo
de AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE, do ADICIONAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(AQP), conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ADRIANA FERRANTE DA SILVA, RG 23567147-2, matrícula 793, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 38/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão a
servidora ROSANA CARLOS DE
CASTRO, ocupante do cargo
de AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE, do ADICIONAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(AQP), conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ROSANA CARLOS DE CASTRO, RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 44 de 52

22909962-2, matrícula 784, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 59/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora IVANILDE ALFAIA FELIX GALDINO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora IVANILDE ALFAIA FELIX GALDINO, RG 60.820.877-2, matrícula 2690, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por

prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 28/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor LUCIANO ALVES GARCIA, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor LUCIANO ALVES GARCIA, RG 25.243.922-3, matrícula 5, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 48/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 45 de 52

de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora DEBORA MOREIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DEBORA MOREIRA RIBEIRO, RG 43087909-X, matrícula 845, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 67/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ELLEN NASCIMENTO CAMILLO ASSEF, ocupante do cargo de TESOUREIRO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ELLEN NASCIMENTO CAMILLO ASSEF, RG 48392572-X, matrícula 1670, ocupante do cargo de TESOUREIRO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 39/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 46 de 52

publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ANA FABIA BAGATIN PAES, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA FABIA BAGATIN PAES, RG 28.799.863-0, matrícula 219, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 72/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora JULIANA RUA DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora JULIANA RUA DE SOUZA FERNANDES, RG 44.032.103-7, matrícula 1669, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 77/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MIRIA CAMILLO CORRÊA PEREIRA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 47 de 52

conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MIRIA CAMILLO CORRÊA PEREIRA, RG 43.088.347-X, matrícula 1659, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 21/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ANA CLAUDIA BAGATIN, ocupante do cargo de CONTADORA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA CLAUDIA BAGATIN, RG 44748840-5, matrícula 1594, ocupante do cargo de CONTADORA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 49/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, ocupante do cargo de PEDAGOGO - ÁREA SOCIAL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, RG 33416201-4, matrícula 775, ocupante do cargo de PEDAGOGO - ÁREA SOCIAL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 48 de 52

Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 57/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor GUSTAVO ROBERTO ANTONIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor GUSTAVO ROBERTO ANTONIO, RG 33179050-6, matrícula 617, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional

73/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ELAINE BEATRIZ RUY DELLA MARTA SOUZA, ocupante do cargo de ATENDENTE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ELAINE BEATRIZ RUY DELLA MARTA SOUZA, RG 22623675-4, matrícula 658, ocupante do cargo de ATENDENTE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 75/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 49 de 52

gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora DANIELA DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DANIELA DE SOUZA LIMA, RG 30912727-0, matrícula 573, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 66/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação

apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora FLÁVIA CRISTINA BOSQUETTI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora FLÁVIA CRISTINA BOSQUETTI, RG 41.715.480-X, matrícula 805, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 146/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 50 de 52

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/01/2024 às 16:54:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/885-e4e3-3f5c-dfcd>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 51 de 52

Outros Atos

DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INGRESSO DO SHOW DA PAULA FERNANDES DA FESTA DO PEÃO DE 2011

DEVOLUÇÃO

Cadastramento Prévio Obrigatório de 18/09/2023 a 19/01/2024

O Município de Viradouro/SP – CNPJ 45.709.912/0001-75 informa que está realizando o cadastramento prévio e obrigatório para realizamos a devolução do valor do ingresso para o show da cantora Paula Fernandes, que aconteceria em 14/11/2011, junto a Festa do Peão de 2011 de Viradouro.

O cadastramento decorre do plano de devolução homologado junto aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro/SP.

Para ter o direito à devolução, siga os passos abaixo:

- 1. Entre no link ao final deste comunicado e preencha o formulário de cadastramento, informando seus dados pessoais e confirmando que possui a condição de credor através de qualquer prova documental que indique, ainda que de forma indireta, a aquisição do ingresso, incluindo, mas não se limitando, ao ingresso em si, comprovante do pagamento do ingresso e reclamação formulada por qualquer meio até a data da propositura da ação, qual seja, 27/08/2012, sendo vedada a prova de condição de credor por meio testemunhal. A comprovação de compra do ingresso pode se dar por qualquer meio idôneo. Havendo dúvidas, se cadastre e no momento oportuno o Município analisará caso a caso, com o acompanhamento do Ministério Público.**
- 2. O formulário ficará disponível por 120 dias. Após tal período, o Município terá a quantidade de credores que deverão ser ressarcidos para, a partir daí, passar a convocá-los munidos de seus documentos pessoais e os meios de provas acima referidos para assinarem um termo de entrega bem como informarem os dados**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2445

Página 52 de 52

para a transferência bancária, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 365 dias, a contar da publicação inicial acerca da devolução em questão.

3. O valor da devolução do ingresso foi fixado junto ao processo judicial acima, ficando em R\$ 35,00 cada um (valor da época), e no momento da devolução este valor será corrigido monetariamente e será acrescido de juros de mora de 01 (um) por cento ao mês desde a pretensa data do evento (14/11/2011).

- Início do cadastramento: 18/09/2023
- Fim do Cadastramento: 19/01/2024
- Paço Municipal: Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP – Telefone: (17) 3392 - 8800
- Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br
- Diário Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>
- Facebook: www.facebook.com/prefeituradeviradouro
- Instagram: @prefeituradeviradouro
- Dúvidas: devolucaopaulafernandes@viradouro.sp.gov.br
- Edital de Devolução publicado no diário oficial do estado de São Paulo em 19/09/2023.

Link para o formulário de cadastro:

(copie e cole no navegador de sua preferência)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCH4BmEWJ6h_d99mlkBldbre2NEldusMsDWULeZ5H8gBZAFA/viewform?fbclid=IwAR2_O4mzQ1hy0XPNz_QLbUWGwBpKFUIqdRNYX5U0P0Gnq4PwUi9AQShj5DI



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8f85-e4e3-3f5c-dfcf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2445, ano XI, veiculado em 10 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/01/2024 às 16:54:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8f85-e4e3-3f5c-dfcf>